



RESOLUÇÃO Nº 012/2017- CONSUN/UEMASUL

Institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de Graduação - Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo - da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO (UEMASUL), na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior- SINAES;

Considerando o disposto na Resolução nº 1/CONAES, de 17 de junho de 2010, que normatizam o Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação,

RESOLVE

Art. 1º- Cada Curso de Graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão terá regularmente constituído o seu Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Parágrafo Único - O Núcleo Docente Estruturante de um Curso de Graduação é um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento regular e constante do Projeto Pedagógico do curso atuantes em seu processo de concepção, consolidação e contínua atualização

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante deve ser constituído por membros do corpo docente do curso que, em seu âmbito, exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área do curso, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões





entendidas como importantes pela Instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento geral do curso.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I- Zelar pela estrita observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para seu Curso de Graduação;

Parágrafo Único - Zelar pelas Diretrizes Curriculares contidas no Projeto Pedagógico Institucional da UEMASUL.

II- Consolidar o projeto pedagógico do curso, acompanhando sua implantação e desenvolvimento;

III- Propor melhorias e aperfeiçoamentos ao projeto pedagógico do curso;

IV- Elaborar estudos, análises e pesquisas junto ao corpo discente e docente, de modo a identificar e qualificar as necessidades de modificação do projeto pedagógico do curso;

V- Contribuir para o alcance e consolidação das competências profissionais previstas no perfil dos egressos;

VI- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

VII- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Art. 4º- A constituição do NDE de cada Curso de Graduação desta Universidade observará os seguintes critérios:

I. Participação obrigatória de, no mínimo, 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;

II. 60% (sessenta por cento) dos membros devem ser mestre e/ou doutores;

III. 40% (quarenta por cento) dos membros devem ter regime de trabalho de tempo integral.





Art. 5º - Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão indicados pelo Colegiado de Curso observando-se o disposto no artigo 4º, e designados por meio de Portaria, a ser emitida pelo Diretor do Centro a que está vinculado o Curso.

Parágrafo Único - A designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que haja renovação de pelo menos 1/3 dos membros.

Art. 6º- As portarias de designação dos membros do NDE serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica para registro e publicação.

Art. 7º- Compete à Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica da UEMASUL zelar pela fiel observância do disposto nesta Resolução, supervisionando o funcionamento dos NDEs da Universidade, bem como decidir os casos omissos.

Art. 8º- Os Cursos de Graduação desta Universidade terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se adequarem ao disposto nesta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campus Imperatriz, em Imperatriz (MA), 15 de agosto de 2017.

Profª Dra. Elizabeth Nunes Fernandes

Reitora Pro Tempore

